

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**  
**Processo Nº 19/2017**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de materiais de construção para reposição de almoxarifado e para construção da nova adutora extensão ETA à sede do SAMAE, no Município de Cocal do Sul-SC, conforme descrição no Anexo I**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação**Anexo V** – Modelo de carta de credenciamento**Anexo VI** – Minuta do Contrato**1 - DA LICITAÇÃO****1.1 - Do Objeto do Pregão**

A presente licitação tem como objeto à **aquisição de materiais de construção para reposição de almoxarifado e para construção da nova adutora extensão ETA à sede do SAMAE, no Município de Cocal do Sul-SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

**1.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).**Data/Hora: Dia 05/07/2017 às 09:00 horas.****Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC.**1.3 – Abertura da Sessão****Data/Hora: Dia 05/07/2017 às 09:00 horas.****Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC.**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

## **2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1** - Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Pregão.

**2.2.2** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.4** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

## **3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública;**

**b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;****

**c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para fazer o credenciamento.

**3.2.1 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.2.1.1** - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante **apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição e **deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

**3.2.1.2** - A ausência do documento citado no item 3.2.1.1 não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta, mas a licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/2006, sendo que não será considerada a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos envelopes da proposta de preços e no envelope dos documentos de habilitação.

**3.2.2** – Entrega da declaração (**Anexo IV**) dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

**3.2.3** - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item.**

**3.4** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.5** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope n.º 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto/serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c) Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto solicitado no ANEXO I, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM, sendo, porém, obrigatório que todos os itens da proposta, conforme ANEXO I, tenham valores iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para cada item, sob pena de desclassificação**".**

**d) O Prazo para a entrega dos materiais descritos no anexo I deste Edital será de 12 (doze) meses, mediante assinatura de contrato, conforme modelo de minuta do ANEXO VI, a qual faz parte integrante desta Licitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.**

**e) O local para a entrega dos materiais segue na tabela abaixo:**

**e1) Materiais a serem entregues na construção da nova Adutora Extensão ETA à SEDE do SAMAE no município de Cocal do Sul, quando solicitado e conforme a necessidade:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Arame Galvanizado Nº 10 (3,40mm)	20	kg
5	Arame Galvanizado Nº 18	10	kg
7	Areia lavada, tipo média para aplicação em paredes e tetos na construção civil	22	m <sup>3</sup>
12	Brita 3/4"	10	m <sup>3</sup>
18	Cimento tipo Portland Pozolânico, CPIV-32, 50kg	160	sc
31	Liquikal (Litro)	100	litro
45	Tábua de caixaria, de pinus bitolada, medindo 2,5mmx3mx30cm	5	m <sup>3</sup>
47	Tijolo 6 furos, 9cm de largura, 14cm de altura e 24cm de comprimento	7000	Unidade

50	Tubo Galvanizado TN 25 1x2.65mm	132	m
----	---------------------------------	-----	---

**e2)** Materiais a serem entregues na sede Administrativa do SAMAE no município de Cocal do Sul, para reposição de almoxarifado, quando solicitado e conforme a necessidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Alicate Bomba D'Agua	10	Unidade
2	Arame Farpado rolo de 500m	2	rolo
4	Arame Galvanizado Nº 12	15	kg
5	Arame Galvanizado Nº 18	15	kg
6	Arame recozido para ferragem de construção civil com aplicação em estrutura de concreto nº 16, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	20	kg
7	Areia lavada, tipo média para aplicação em paredes e tetos na construção civil	20	m <sup>2</sup>
8	Areia Massa Fina	10	m <sup>3</sup>
9	Arco de Serra Regulável 12'	10	Unidade
10	Argamassa Externa 20kg	15	saco
11	Balde para Pedreiro Metal 10L	5	Unidade
12	Brita 3/4"	25	m <sup>2</sup>
13	Cadeado Segredo 30mm	10	Unidade
14	Cadeado Segredo 40mm	10	Unidade
15	Caixa D'agua 15000 litros	1	unidade
16	Caixa Sanfonada Azul 5 gavetas	6	Unidade
17	Carrinho de Mão com pneu e câmara 3,25x8", caçamba com capacidade 60L em aço	2	Unidade
18	Cimento tipo Portland Pozolânico, CPIV-32, 50kg	100	saco
19	Colher de Pedreiro Canto redondo 9"	2	Unidade
20	Corda 12mm	50	m
21	Desempenadeira 35x12	2	unidade
22	Disco Diamantado Segmentado para Asfalto e Concreto	5	unidade
23	Enxada com cabo	10	Unidade
24	Fechadura Externa INOX	20	Unidade
25	Ferro de construção, bitola 3/16", 5mm de espessura, 12m de comprimento, categoria CA-60 com superfície nervurada	100	barra
26	Ferro de construção, bitola 3/8", 10mm de espessura, 12m de comprimento, categoria CA-50 com superfície nervurada	30	barra
27	Fita Isolante 19mmx20m	5	Unidade
28	Lâmpada LED 18W Tubular 1214mm	30	unidade
29	Lâmpada LED 9W Pequena 604mm	10	unidade
30	Lápis Carpinteiro	10	unidade

32	Linha de Nylon Nº 80mm 100m	3	rolo
33	Lona Preta Plástica 4m de largurax1m comprimento	200	m <sup>2</sup>
34	Mangueira Cristal 5/16x1,3mm silicone	40	m
35	Mangueira Flex para Jardim	40	m
36	Mangueira Incolor Bitola 3/8"	20	m
37	Martelo Forjado Polido 27mm	2	Unidade
38	Pá de Cavar com bico com cabo	10	Unidade
39	Pá de Juntar quadrada com cabo	10	Unidade
40	Pedrinha Britada para Jardim 3/4 Floral	24	m <sup>3</sup>
41	Picareta com cabo	10	Unidade
42	Prego com cabeça, tamanho 17x27, em aço inox, cabeça axadrezada com pontas em cunha, liso, polido e galvanizado.	5	kg
43	Prumo Pedreiro 700gr Metal	2	unidade
44	Serra circular Widea Diam. 110mm	5	Unidade
45	Tábua de caixaria, de pinus bitolada, medindo 2,5mmx3mx30cm	5	m <sup>3</sup>
46	Tábua de eucalipto 2.5x3x25 aplainada e galopada	5	m <sup>3</sup>
47	Tijolo 6 furos, 9cm de largura, 14cm de altura e 24cm de comprimento	200	unidade
48	Trena cinta Métrica 30mts	2	unidade
49	Tubo Soldável PVC 20mm (barra 6m)	50	barra

**f) O prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta)dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a

sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.10** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.12** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.13** - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.14** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.15** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.16** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.17** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.18** - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.19** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.20 - Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitarem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**6.21** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Envelope nº 2

**7.1** – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b)** **Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional** (Portarias MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);
- c)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** –FGTS;
- f)** **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g)** **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante; e
- h)** **CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas.**

**7.2** - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a)** em original; ou
- b)** cópia autenticada por cartório; ou
- c)** cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**7.2.1** -Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.2.2** -Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.2.3** -Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.3** -Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4**– Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

**9.1.** - **Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.**

**9.2** – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - Rua Lisboa, 520 - Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**12.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

**12.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá(ão) por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por Correio(caso a proponente Vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

**12.2.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar RECEBER a Autorização de Fornecimento/EMPENHO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** - Se a licitante vencedora se recusar a Entregar os Produtos e sem apresentar justificativa por escrito e não ser aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** - A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**13.2** - O pagamento será:

**13.2.1** - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do SAMAE de Cocal do Sul-SC., após apresentação da nota fiscal do quantitativo entregue em no Máximo 15 (quinze) dias uteis

**13.3** - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**13.4** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos materiais conforme tabela descrita no item 5.2 alínea “E”, “E1” e “E2”, deste edital**, constituindo-se na única remuneração devida.

**13.5** - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**13.6** - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017 e 2018, consignadas abaixo a saber:

Órgão: 13 – SAMAE

Unidade: 13.01 – SAMAE

Funcional: 17.512.0011 – ÁGUA E SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 1.009 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades

Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00.0698 – Obras em andamento

Código reduzido: 000001

**E**

Órgão: 13 – SAMAE

Unidade: 13.01 – SAMAE

Funcional: 17.512.0011 – ÁGUA E SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção do SAMAE

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.0698 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Código reduzido: 000009

## 15 - DAS SANÇÕES

**15.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

**15.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a adjudicação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução do contrato;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**15.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**15.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**15.5** - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao **Setor de Compras**, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.1.1** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras na Sede Administrativa do SAMAE.

**16.2** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**16.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**16.7** – Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do SAMAE de Cocal do Sul-SC. de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo telefone nº (48)3447-0887, e-mail [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br), no site [www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br) e no DOM/SC.

**16.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão,

**16.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Cocal do Sul-SC., 14 de Junho de 2017**

---

**Carla Cristina Possamai Della**  
**DIRETORA DO SAMAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**ANEXO I**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
01	Alicate Bomba D'Agua	10	Unidade	32,66
02	Arame Farpado rolo de 500m	02	rolo	284,92
03	Arame Galvanizado Nº 10 (3,40mm)	20	kg	16,15
04	Arame Galvanizado Nº 12	15	kg	11,04
05	Arame Galvanizado Nº 18	25	kg	14,06
06	Arame recozido para ferragem de construção civil com aplicação em estrutura de concreto nº 16, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	20	kg	8,73
07	Areia lavada, tipo média para aplicação em paredes e tetos na construção civil	42	m³	64,50
08	Areia Massa Fina	10	m³	89,03
09	Arco de Serra Regulável 12'	10	Unidade	24,37
10	Argamassa Externa 20kg	15	saco	16,83
11	Balde para Pedreiro Metal 10L	05	Unidade	11,88
12	Brita 3/4"	35	m³	80,00
13	Cadeado Segredo 30mm	10	Unidade	35,49
14	Cadeado Segredo 40mm	10	Unidade	43,30
15	Caixa D'agua 15000 litros	01	unidade	5.588,33
16	Caixa Sanfonada Azul 5 gavetas	06	Unidade	83,23
17	Carrinho de Mão com pneu e câmara 3,25x8", caçamba com capacidade 60L em aço	02	Unidade	147,16
18	Cimento tipo Portland Pozolânico, CPIV-32, 50kg	260	saco	30,21
19	Colher de Pedreiro Canto redondo 9"	02	Unidade	17,23
20	Corda 12mm	50	m	2,26
21	Desempenadeira 35x12	02	unidade	13,23
22	Disco Diamantado Segmentado para Asfalto e Concreto	05	unidade	369,28
23	Enxada com cabo	10	Unidade	20,95
24	Fechadura Externa INOX	20	Unidade	34,50
25	Ferro de construção, bitola 3/16", 5mm de espessura, 12m de comprimento, categoria CA-60 com superfície nervurada	100	barra	9,24
26	Ferro de construção, bitola 3/8", 10mm de espessura, 12m de comprimento, categoria	30	barra	33,89

	CA-50 com superfície nervurada			
27	Fita Isolante 19mmx20m	05	Unidade	6,25
28	Lâmpada LED 18W Tubular 1214mm	30	unidade	28,35
29	Lâmpada LED 9W Pequena 604mm	10	unidade	21,41
30	Lápis Carpinteiro	10	unidade	1,81
31	Liquikal (Litro)	100	litro	4,81
32	Linha de Nylon Nº 80mm 100m	03	rolo	7,43
33	Lona Preta Plástica 4m de largurax1m comprimento	200	m <sup>2</sup>	1,16
34	Mangueira Cristal 5/16x1,3mm silicone	40	m	2,82
35	Mangueira Flex para Jardim	40	m	2,50
36	Mangueira Incolor Bitola 3/8"	20	m	1,99
37	Martelo Forjado Polido 27mm	02	Unidade	25,92
38	Pá de Cavar com bico com cabo	10	Unidade	20,73
39	Pá de Juntar quadrada com cabo	10	Unidade	24,31
40	Pedrinha Britada para Jardim 3/4 Floral	24	m <sup>3</sup>	114,14
41	Picareta com cabo	10	Unidade	46,75
42	Prego com cabeça, tamanho 17x27, em aço inox, cabeça axadrezada com pontas em cunha, liso, polido e galvanizado.	05	kg	9,27
43	Prumo Pedreiro 700gr Metal	02	unidade	25,97
44	Serra circular Widea Diam. 110mm	05	Unidade	17,30
45	Tábua de caixaria, de pinus bitolada, medindo 2,5mmx3mx30cm	10	m <sup>3</sup>	504,79
46	Tábua de eucalipto 2.5x3x25 aplainada e galopada	05	m <sup>3</sup>	550,00
47	Tijolo 6 furos, 9cm de largura, 14cm de altura e 24cm de comprimento	7.200	unidade	0,52
48	Trena cinta Métrica 30mts	02	unidade	32,79
49	Tubo Soldável PVC 20mm (barra 6m)	50	barra	11,96
50	Tubo Galvanizado TN 25 1x2.65mm	132	m	24,11

**OBS: Na tabela abaixo descrevemos os locais para a entrega dos materiais descritos acima:**

**1)** Materiais a serem entregues na construção da nova Adutora Extensão ETA à SEDE do SAMAE no município de Cocal do Sul, quando solicitado e conforme a necessidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Arame Galvanizado Nº 10 (3,40mm)	20	kg
5	Arame Galvanizado Nº 18	10	kg
7	Areia lavada, tipo média para aplicação em paredes e tetos na construção civil	22	m <sup>3</sup>
12	Brita 3/4"	10	m <sup>3</sup>
18	Cimento tipo Portland Pozolânico, CPIV-32, 50kg	160	sc
31	Liquikal (Litro)	100	litro

45	Tábua de caixaria, de pinus bitolada, medindo 2,5mmx3mx30cm	5	m <sup>3</sup>
47	Tijolo 6 furos, 9cm de largura, 14cm de altura e 24cm de comprimento	7000	Unidade
50	Tubo Galvanizado TN 25 1x2.65mm	132	m

**2) Materiais a serem entregues na sede Administrativa do SAMAE, para reposição de almoxarifado, quando solicitado e conforme a necessidade:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Alicate Bomba D'Agua	10	Unidade
2	Arame Farpado rolo de 500m	2	rolo
4	Arame Galvanizado Nº 12	15	kg
5	Arame Galvanizado Nº 18	15	kg
6	Arame recozido para ferragem de construção civil com aplicação em estrutura de concreto nº 16, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	20	kg
7	Areia lavada, tipo média para aplicação em paredes e tetos na construção civil	20	m <sup>2</sup>
8	Areia Massa Fina	10	m <sup>3</sup>
9	Arco de Serra Regulável 12'	10	Unidade
10	Argamassa Externa 20kg	15	saco
11	Balde para Pedreiro Metal 10L	5	Unidade
12	Brita 3/4"	25	m <sup>2</sup>
13	Cadeado Segredo 30mm	10	Unidade
14	Cadeado Segredo 40mm	10	Unidade
15	Caixa D'agua 15000 litros	1	unidade
16	Caixa Sanfonada Azul 5 gavetas	6	Unidade
17	Carrinho de Mão com pneu e câmara 3,25x8", caçamba com capacidade 60L em aço	2	Unidade
18	Cimento tipo Portland Pozolânico, CPIV-32, 50kg	100	saco
19	Colher de Pedreiro Canto redondo 9"	2	Unidade
20	Corda 12mm	50	m
21	Desempenadeira 35x12	2	unidade
22	Disco Diamantado Segmentado para Asfalto e Concreto	5	unidade
23	Enxada com cabo	10	Unidade
24	Fechadura Externa INOX	20	Unidade
25	Ferro de construção, bitola 3/16", 5mm de espessura, 12m de comprimento, categoria CA-60 com superfície nervurada	100	barra
26	Ferro de construção, bitola 3/8", 10mm de espessura, 12m de comprimento, categoria CA-50 com superfície nervurada	30	barra
27	Fita Isolante 19mmx20m	5	Unidade
28	Lâmpada LED 18W Tubular 1214mm	30	unidade

29	Lâmpada LED 9W Pequena 604mm	10	unidade
30	Lápis Carpinteiro	10	unidade
32	Linha de Nylon Nº 80mm 100m	3	rolo
33	Lona Preta Plástica 4m de largura x 1m comprimento	200	m <sup>2</sup>
34	Mangueira Cristal 5/16x1,3mm silicone	40	m
35	Mangueira Flex para Jardim	40	m
36	Mangueira Incolor Bitola 3/8"	20	m
37	Martelo Forjado Polido 27mm	2	Unidade
38	Pá de Cavar com bico com cabo	10	Unidade
39	Pá de Juntar quadrada com cabo	10	Unidade
40	Pedrinha Britada para Jardim 3/4 Floral	24	m <sup>3</sup>
41	Picareta com cabo	10	Unidade
42	Prego com cabeça, tamanho 17x27, em aço inox, cabeça axadrezada com pontas em cunha, liso, polido e galvanizado.	5	kg
43	Prumo Pedreiro 700gr Metal	2	unidade
44	Serra circular Widea Diam. 110mm	5	Unidade
45	Tábua de caixaria, de pinus bitolada, medindo 2,5mmx3mx30cm	5	m <sup>3</sup>
46	Tábua de eucalipto 2.5x3x25 aplainada e galopada	5	m <sup>3</sup>
47	Tijolo 6 furos, 9cm de largura, 14cm de altura e 24cm de comprimento	200	unidade
48	Trena cinta Métrica 30mts	2	unidade
49	Tubo Soldável PVC 20mm (barra 6m)	50	barra

**Cocal do Sul-SC., 14 de Junho de 2017**

---

**Carla Cristina Possamai Della  
DIRETORA DO SAMAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

COCAL DO SUL - SC

Referente Pregão Presencial nº 19/2017 – Processo 19/2017

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
					TOTAL GERAL	

O valor total da proposta é de R\$.....(Por extenso)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

**Responsável pela assinatura contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 95.778.502/0001-54  
COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
Fone: (48)3447-6350/3447-0887

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**  
**Processo Nº 19/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_,  
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)

Fone: (48)3447-6350/3447-0887

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**  
**Processo Nº 19/2017****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 19/2017, promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 95.778.502/0001-54  
 COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
 Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**  
**Processo Nº 19/2017**

**Anexo V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**AO**  
**SAMAE DE COCAL DO SUL-SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2017**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO**  
**DE ALMOXARIFADO E PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ADUTORA EXTENSÃO**  
**ETA À SEDE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.**  
**ABERTURA DIA 05/07/2017 as 09:00 horas**

A empresa( nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º-  
 \_\_\_\_\_ com sede a Rua \_\_\_\_\_, na cidade  
 de.\_\_\_\_\_.credencia como seu representante o Sr.\_\_\_\_\_.(nome e qualificação) , CPF n.º.\_\_\_\_\_ e RG n.º.\_\_\_\_\_ para em seu nome  
 participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para  
 formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao  
 pregão, na sessão publica de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei  
 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO E CARIMBO DA EMPRESA**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
 CNPJ: 95.778.502/0001-54  
 COCAL DO SUL - SC

e-mail: [samae@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:samae@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
 Fone: (48)3447-6350/3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**  
**Processo Nº 19/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO E PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ADUTORA EXTENSÃO ETA À SEDE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e com a Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante neste ato denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representada a primeira por seu Diretor Sr. ...., brasileiro, maior, domiciliado em Cocal do Sul(SC), portador do CPF nº ....., nomeado pelo Decreto SAF/Nº: ..... de ..... e a segunda pelo Sr. ...., brasileiro, casado, domiciliado em ..... portador do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2017 e Processo nº 19/2017**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de construção para reposição de almoxarifado e para construção da nova adutora extensão ETA à sede do SAMAE, no Município de Cocal do Sul-SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Convite nº 19/2017.

**2.2** - A Contratada se compromete a manter atualizadas as Certidões Negativas de INSS e FGTS, à medida que as mesmas forem vencendo, enquanto vigorar o Contrato.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL.**

**3.1** - O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos materiais licitados.

**3.2** - A entrega dos materiais será conforme a necessidade desta Autarquia, com prazo não superior a 05(cinco) dias contados a partir de cada pedido.

**3.3** - Os materiais serão entregues nos locais indicados nas tabelas abaixo:

**3.3.1** - Materiais a serem entregues na construção da nova Aduutora Extensão ETA à SEDE do SAMAE no município de Cocal do Sul, quando solicitado e conforme a necessidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Arame Galvanizado Nº 10 (3,40mm)	20	kg
5	Arame Galvanizado Nº 18	10	kg
7	Areia lavada, tipo média para aplicação em paredes e tetos na construção civil	22	m <sup>3</sup>
12	Brita 3/4"	10	m <sup>3</sup>
18	Cimento tipo Portland Pozolânico, CPIV-32, 50kg	160	sc
31	Liquikal (Litro)	100	litro
45	Tábua de caixaria, de pinus bitolada, medindo 2,5mmx3mx30cm	5	m <sup>3</sup>
47	Tijolo 6 furos, 9cm de largura, 14cm de altura e 24cm de comprimento	7000	Unidade
50	Tubo Galvanizado TN 25 1x2.65mm	132	m

**3.3.2** - Materiais a serem entregues na sede Administrativa do SAMAE, para reposição de almoxarifado, quando solicitado e conforme a necessidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Alicate Bomba D'Água	10	Unidade
2	Arame Farpado rolo de 500m	2	rolo
4	Arame Galvanizado Nº 12	15	kg
5	Arame Galvanizado Nº 18	15	kg
6	Arame recozido para ferragem de construção civil com aplicação em estrutura de concreto nº 16, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	20	kg
7	Areia lavada, tipo média para aplicação em paredes e tetos na construção civil	20	m <sup>2</sup>
8	Areia Massa Fina	10	m <sup>3</sup>
9	Arco de Serra Regulável 12'	10	Unidade
10	Argamassa Externa 20kg	15	saco
11	Balde para Pedreiro Metal 10L	5	Unidade

12	Brita 3/4"	25	m <sup>2</sup>
13	Cadeado Segredo 30mm	10	Unidade
14	Cadeado Segredo 40mm	10	Unidade
15	Caixa D'agua 15000 litros	1	unidade
16	Caixa Sanfonada Azul 5 gavetas	6	Unidade
17	Carrinho de Mão com pneu e câmara 3,25x8", caçamba com capacidade 60L em aço	2	Unidade
18	Cimento tipo Portland Pozolânico, CPIV-32, 50kg	100	saco
19	Colher de Pedreiro Canto redondo 9"	2	Unidade
20	Corda 12mm	50	m
21	Desempenadeira 35x12	2	unidade
22	Disco Diamantado Segmentado para Asfalto e Concreto	5	unidade
23	Enxada com cabo	10	Unidade
24	Fechadura Externa INOX	20	Unidade
25	Ferro de construção, bitola 3/16", 5mm de espessura, 12m de comprimento, categoria CA-60 com superfície nervurada	100	barra
26	Ferro de construção, bitola 3/8", 10mm de espessura, 12m de comprimento, categoria CA-50 com superfície nervurada	30	barra
27	Fita Isolante 19mmx20m	5	Unidade
28	Lâmpada LED 18W Tubular 1214mm	30	unidade
29	Lâmpada LED 9W Pequena 604mm	10	unidade
30	Lápis Carpinteiro	10	unidade
32	Linha de Nylon Nº 80mm 100m	3	rolo
33	Lona Preta Plástica 4m de largurax1m comprimento	200	m <sup>2</sup>
34	Mangueira Cristal 5/16x1,3mm silicone	40	m
35	Mangueira Flex para Jardim	40	m
36	Mangueira Incolor Bitola 3/8"	20	m
37	Martelo Forjado Polido 27mm	2	Unidade
38	Pá de Cavar com bico com cabo	10	Unidade
39	Pá de Juntar quadrada com cabo	10	Unidade
40	Pedrinha Britada para Jardim 3/4 Floral	24	m <sup>3</sup>
41	Picareta com cabo	10	Unidade
42	Prego com cabeça, tamanho 17x27, em aço inox, cabeça axadrezada com pontas em cunha, liso, polido e galvanizado.	5	kg
43	Prumo Pedreiro 700gr Metal	2	unidade
44	Serra circular Widea Diam. 110mm	5	Unidade
45	Tábua de caixaria, de pinus bitolada, medindo 2,5mmx3mx30cm	5	m <sup>3</sup>
46	Tábua de eucalipto 2.5x3x25 aplainada e galopada	5	m <sup>3</sup>

47	Tijolo 6 furos, 9cm de largura, 14cm de altura e 24cm de comprimento	200	unidade
48	Trena cinta Métrica 30mts	2	unidade
49	Tube Soldável PVC 20mm (barra 6m)	50	barra

#### **CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

**4.1** - A CONTRATADA entregará os materiais pelo prazo estabelecido na Cláusula III deste Contrato, e nos locais estabelecidos conforme tabelas da Cláusula III, item 3.3, 3.3.1 e 3.3.2, de acordo com o objeto da Licitação, ao seguinte preço:

Item	Descrição do Serviço	Qtide	Marca	R\$ unitário	R\$ total
				<b>Total Geral</b>	

**4.2** - O pagamento será efetuado pelo SAMAE em até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo os preços apresentados fixos durante o período do Contrato, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

#### **CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento do exercício 2017 e 2018, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão: 13 – SAMAE**

**Unidade: 13.01 – SAMAE**

**Funcional: 17.512.0011 – ÁGUA E SANEAMENTO**

**Projeto/Atividade: 1.009 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades**

**Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00.0698 – Obras em andamento**

**Código reduzido: 000001**

**E**

**Órgão: 13 – SAMAE**

**Unidade: 13.01 – SAMAE**

**Funcional: 17.512.0011 – ÁGUA E SANEAMENTO**

**Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção do SAMAE**

**Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.0698 – Material para Manutenção de Bens Imóveis**

**Código reduzido: 000009**

#### **CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

**6.1** - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Pregão e na proposta apresentada ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem

prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será proporcional à quantidade dos bens ou serviços em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere.

b) 5,00% (Cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

## **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**7.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8666/93.

**7.1.2** - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**7.2** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.1 (b).

**7.3** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8666/93.

**7.3.1** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**7.3.2** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA VIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades cotadas, em até 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA IX - DA SUBORDINAÇÃO**

**9.1** - **O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo nº 19/2017, na proposta da Contratada, às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.**

## **CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO, serão processadas no Foro da cidade de Urussanga - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

**10.2** - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cocal do Sul-SC., ....de .....de 2017

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas